

Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



PROJETO DE LEI 02/2018

De 03 de Abril de 2018



D	Ε	S	P	Α	C	Н	0
						-	

APROVADO EM UNI CO. VOTAÇÃO VOTOS FAVORÁVEIS

Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz

"Da nova redação ao § único da Lei Municipal nº 1387 de 27 de dezembro de 2007, que estende a inativos, aposentados e pensionistas do Município de Dumont, beneficio de plano

de saúde dos servidores da ativa" A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a

seguinte lei: Artigo 1º - Fica alterada a redação do § único da Lei Municipal nº 1387 de 27 de dezembro de

2007, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – A extensão do plano de saúde aos inativos, inclusive àqueles em "licenca sem remuneração", será efetuada nas mesmas cláusulas e condições do plano de saúde dos servidores ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, na forma do art. 43, inciso e parágrafos da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Fachini, aos 12 de Abril de 2.018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - (Pastor Júlio)

ereador PPS=

EDUARDO L. LORENZATO FILHO

(Eduardinho) = Vereador MDB

=Vereador PP=

LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)

=Vereador PP=

DÉCIO FERNANDERS DOS SANTOS (Déciø Mecânico)

=Vereador MDB=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



TERRA DE SANTOS DUMONT

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 02/2018

O incluso projeto de lei estende aos servidores do Município de Dumont que requeiram a "Licença sem Remuneração" o benefício ao plano de saúde que atualmente os servidores da ativa possuem.

Trata-se de uma conquista de nossos servidores, prevista inclusive em nossa Lei Orgânica, que a presente proposição legal pretende estender àqueles que por algum motivo particular necessita de solicitar a licença sem remuneração, cujo período pode chegar há dois anos.

Além de justiça com esses nossos servidores, essa medida contribui para que nesse momento em licença sem remuneração não tenha interrompido seu "Plano de Saúde', mesmo porque o custo de um novo plano teria seu custo aumentado sobremaneira, justo no momento em que restará sem sua renda mensal.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - (Pastor Júlio) =Vereador PPS=

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ - (Tê)

=Vereador PP=

EDUARDO L. LORENZATO FILHO
(Eduardinho) = Vereador MDB

LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)

=Vereador PP=

DÉCIO FERNANDERS DOS SANTOS (Décio Mecânico)

=Vereador MDB=